



Agravo em Recurso Especial Criminal nº 0009946-79.2014.8.19.0008

Agravante: GILSON PROFETA DE JESUS

Agravado: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

DECISÃO

Junte-se a petição pendente no sistema.

Trata-se de Agravo previsto no artigo 1.042 do Código de Processo Civil interposto (fls. **938/968**) contra decisão de inadmissão do Recurso Especial (fls. **911/921**).

Foram apresentadas contrarrazões (fls. **972/974**).

É o Relatório. Decido.

Em obediência ao que reza o artigo 1.042, parágrafo 4º, do CPC, não vejo motivos para alterar a decisão agravada. O recurso não apresenta outros fundamentos senão aqueles que foram devidamente apreciados. Por essa razão, mantenho a decisão agravada.

Encaminhe-se ao Superior Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo.

Publique-se.

Rio de Janeiro, na data constante da assinatura digital.

Desembargadora **Maria Angélica G. Guerra Guedes**
Segunda Vice-Presidente